

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 009/2022**

Contratação de empresa de engenharia para:Lote 01 - Desinstalar 02 (dois) elevadores com casa de máquinas instalados no Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande- PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas, nesse Fórum, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores; Lote 02 – Desinstalar03 (três) elevadores com casa de máquinas instalados no prédio onde funciona atualmente o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior), Comarca de João Pessoa-PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas nesse prédio, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores.

#### **DATA DE ABERTURA:**

**11 de abril de 2022, às 09 :00 horas**  
(Horário Brasília)

**[n° licitação BB: 930225](#)**

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**(CADASTRAR PROPOSTA VIRTUAL E ANEXAR HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO  
BB)**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº 1.390/2021, publicada no Diário da Justiça de 28 de outubro de 2021, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 no que couber, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ** (Limite de acolhimento de propostas): 11/04/2022 às 07:59 horas (Horário de Brasília)
2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/04/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/04/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
4. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
5. **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil
6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para:Lote 01 - Desinstalar 02 (dois) elevadores com casa de máquinas instalados no Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande- PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas, nesse Fórum, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores; Lote 02 – Desinstalar03 (três) elevadores com casa de máquinas instalados no prédio onde funciona atualmente o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior), Comarca de João Pessoa-PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas nesse prédio, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores, conforme termo de referência elaborado pela Gerência de Engenharia.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da CPL/TJ-PB, situado no 2º andar do Anexo Administrativo João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger – fone (083) 3208-6018-

Anexo Administrativo João XXIII, na sala do Pregão/ Licitação situado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: 83-3208-6018 e-mail:: prege@tjpb.jus.br

**João Pessoa – PB**, como também através de solicitação via e-mail constante no item 2.4, no horário de segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e às sexta-feira das 07h00 às 14h00, (Horário Local);

- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do TJPB, acessada pelo endereço <http://www.tjpb.jus.br/> (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) **ou** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão esclarecer dúvidas, preferencialmente, também por e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br)
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como a data e o horário do início da disputa;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado, ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas;**
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas;**
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail ou através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, dirigida à Comissão de Licitação deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supramencionado.
- 2.10 **Para cadastrar proposta virtual e anexar as documentações de habilitação e proposta verificar os procedimentos nos itens: 4.3.11; 5 e 6.7 deste Edital, não serão aceitos documentos de habilitação após a data e horário de abertura de proposta da sessão, sendo aceito apenas a proposta readequada/declarações e diligências.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;
- 3.2 Não poderão participar do certame os licitantes :

- 3.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.
- 3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
- 3.2.3. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/> respeitada a área de abrangência de cada punição.
- 3.2.4. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- 3.2.5 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;
- 3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3.7. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

##### 4.1. Condução do Certame

- 4.1.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) coordenar o processo licitatório;
  - b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
  - c) conduzir a sessão pública na internet;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.
- 4.1.2. Caberá ao Presidente deste Tribunal de Justiça:
  - a) indicar o provedor do sistema;
  - b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
  - c) determinar a abertura do processo licitatório;
  - d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este

- mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o Contrato

#### **4.2. Credenciamento no aplicativo “LICITAÇÕES”**

- 4.2.1. O Tribunal de Justiça da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;
- 4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;
- 4.2.5. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;**
- 4.2.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

#### **4.3. Participação e proposta de preços virtual**

- 4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos;
- 4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;
- 4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo(s). Como opção, a PROPONENTE poderá declarar no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

**4.3.4.1. Descrição dos serviços** (especificação) ou **declaração de que todos os serviços/ produtos, que serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência.**

**4.3.4.2. ( não se aplica)**

**4.3.4.3.** A falta da especificação ou da declaração, exigido no item 4.3.4.1, observadas as condições previstas nos subitens 14.5 deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta ( falta de descrição ou declaração), **implicará na desclassificação do licitante.**

**Obs.:** Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, se esta contiver Anexo deverá o proponente inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB. Esclarecemos que o envio de anexo, pela opção DOCUMENTOS é opcional, e deve ser utilizada caso a empresa julgue necessário o envio de mais informações, além das obrigatórias já citadas nos itens 4.3.4.1

**4.3.5.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou o encaminhamento da proposta virtual que ensejar o descumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

**4.3.7.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**4.3.8.** Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.9.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.10. Os valores ofertados na proposta virtual serão no valor global de cada lote**

**4.3.11. Para registrar a proposta junto ao sistema eletrônico:**

a) **Acesse o Menu Opções da Licitação e clique em Opção “Oferecer Proposta” e seguir os demais passos informados pelo sistema.**

b) O sistema eletrônico do Banco do Brasil realiza constantes atualizações, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes estarem atentos, as cartilhas atualizadas de procedi-

mentos junto ao sistema através do site:

<https://www.licitacoes-e.com.br>

#### **4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.4.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;
- 4.4.2. Até o horário previsto para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 4.4.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1;
- 4.4.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 4.4.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.4.8. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.4.10. **Os lances ofertados serão no valor global de cada lote.**
  - 4.4.10.1 **O valor mínimo entre lances será de R\$ 100,00( Cem reais).**
- 4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;
- 4.4.12. **O modo de disputa será o ABERTO:**
  - a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**4.4.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14 Do critério de desempate:

**4.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**4.4.14.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o item 4.4.14.1, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**4.4.15.** No caso de divergência entre o valor unitário e o total do lote, prevalecerá o valor unitário.

**4.4.16.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico em discepção, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.17. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, devendo ser reiniciada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário constante no item relativo a início da sessão de disputa de preços, na página inicial deste Edital;

4.4.18. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração;

#### 4.5. Atos posteriores à Sessão virtual

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro analisará as documentações do item 5 e 6 da empresa classificada em primeiro lugar constantes no menu “anexo do lote” do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, certificado digital, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5.3. **Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação (e sucessivamente) até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;**

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor valor;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o Contrato;

### 5. PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTAL ( READEQUADA)

5.1 A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento de sua proposta de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e a autenticação, após convocação do Pregoeiro através do “chat” de mensagens do sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, ou com certificação digital, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

- 5.1.3.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no Termo de Referência, contendo preço unitário e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 5.1.4.** Conter o prazo máximo para entrega dos materiais conforme determinado no Termo de Referência, ou a declaração do item 5.1.7.
- 5.1.5.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.1.6.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta **licitação**;
- 5.1.7.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.
- 5.1.8** Prazo para encaminhar proposta readequada via sistema é de 03 (três) hora, a partir da solicitação do pregoeiro no chat do sistema BB, sob pena de desclassificação.
- 5.1.9.** Será desclassificada também, a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** A documentação de habilitação deverá constar do seguinte:
- 6.1.2.** Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento. Será permitida a juntada de certidões atualizadas, como forma de suprir a regularidade do cadastro, desde que o mesmo encontre-se dentro de sua validade e que a certidão esteja dentro do envelope de habilitação/preço. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

- b) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.( Caso não esteja contida no CRC ou SIREF );

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- c.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

- c.1.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe ( processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

- c.1.2.** a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

- c.2.)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade

d.2. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL: APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S),em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ,comprovando que a empresa licitante forneceu e instalou no mínimo 01 (um)elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg;

d.3. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S),em nome do profissional – ENGENHEIRO MECÂNICO (responsável técnico indicado em Declaração),fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou a instalação de no mínimo 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg.

**d.4. Declaração FORMAL DA LICITANTE**, indicando o responsável técnico - Engenheiro Mecânico, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.

d.5. Entende-se para fins de comprovação da qualificação técnica o profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do registro junto ao Conselho Regional desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional;

d.5.1. A Declaração exigida neste item deverá conter o nome e o CPF, o registro junto ao respectivo Conselho Regional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que trata o objeto desta licitação;

d.5.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído por profissional que comprove a qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**d.6. Declaração** que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência do Edital. (conforme modelo parte 1, do item 29 do termo de referência)

**d.7 Declaração** informando que realizará treinamento/reciclagem/palestra para os empregados/funcionários responsáveis pela execução da obra, referente à: redução dos consumos de energia elétrica, insumos, materiais e serviços e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Tempo mínimo do treinamento/reciclagem/palestra 3h (três horas), o qual deve ser comprovado à fiscalização.

**e) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**f) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

**g) Declaração ou comprovação** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, emitidas com data até 60 (sessenta) dias antes do dia da abertura da sessão de licitação;

**h) Termo de compromisso**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

#### **i). DA VISTORIA**

i.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

i.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Podendo ser agendada na Gerência de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail [geeng@tjpb.jus.br](mailto:geeng@tjpb.jus.br), telefone (83)98190-3212, (83) 3208-6049 / 6020.

#### **6.1.2.1. Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:**

##### **a) da Habilitação Jurídica:**

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

##### **b) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- b.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

- b.1.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe ( processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem b.1) contiver a ressalva expressa de que

não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

**b.1.2.** a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

**b.2.)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**c) da Regularidade Fiscal:**

- c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal,( Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4)** prova de regularidade com a:
  - I)** Fazenda Estadual, e;
  - II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;;
- c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.
- c.8)** As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

d.2. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL: APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S), em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e instalou no mínimo 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg;

d.3. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S), em nome do profissional – ENGENHEIRO MECÂNICO (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou a instalação de no mínimo 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg.

**d.4. Declaração FORMAL DA LICITANTE**, indicando o responsável técnico - Engenheiro Mecânico, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.

d.5. Entende-se para fins de comprovação da qualificação técnica o profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do registro junto ao Conselho Regional desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional;

d.5.1. A Declaração exigida neste item deverá conter o nome e o CPF, o registro junto ao respectivo Conselho Regional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que trata o objeto desta licitação;

d.5.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído por profissional que comprove a qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**d.6. Declaração** que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constante no Termo de Referência do Edital. (conforme modelo parte 1, do item 29 do termo de referência)

**d.7 Declaração** informando que realizará treinamento/reciclagem/palestra para os empregados/funcionários responsáveis pela execução da obra, referente à: redução dos consumos de energia elétrica, insumos, materiais e serviços e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Tempo mínimo do treinamento/reciclagem/palestra 3h (três horas), o qual deve ser comprovado à fiscalização.

**e) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**f) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

**g) Declaração ou comprovação** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, emitidas com data até 60 ( sessenta) dias antes do dia da abertura da sessão de licitação;

**h) Termo de compromisso**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

**i). DA VISTORIA**

i.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

i.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Podendo ser agendada na Gerência de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail [geeng@tjpb.jus.br](mailto:geeng@tjpb.jus.br), telefone (83)98190-3212, (83) 3208-6049 / 6020.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do

licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 6.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 6.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 6.4.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.4.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;
- 6.6. Caso todos os licitantes venham a ser inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei 8.666/93.

#### **6.7 Do envio das documentações de habilitação via sistema:**

- a) Após registro da proposta, acesse o menu de **opções** da licitação e acesse a opção **“Consultar Lotes”**.
- b) Acesse o Menu Opções de cada lote e clique na opção **“Incluir Anexo Lote”**. Clique no botão **“browse”** para localizar o arquivo em seu computador que deverá estar no formato PDF e com extensão **“.pdf”**.
- c) Em seguida, clique no botão **“incluir”**. Pronto, o documento de habilitação estará incluso na lista de anexos da proposta. Repita o processo para cada documento de habilitação que foi solicitado no Edital.
- d) Apenas serão aceitos documentos de habilitação e proposta via sistema (licitacoes-e), cadastrados/anexados antes da data e horário de abertura das propostas, exceto diligências e proposta readequada nos casos que forem necessários. **(Obs. não serão aceitos, o envio de "links" para serviços de armazenamento de arquivos na Internet, a exemplo de Dropbox, Google Drive, OneDrive, etc.)**

e) O sistema eletrônico do Banco do Brasil realiza constantes atualizações, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes estarem atentos, as cartilhas atualizadas de procedimentos junto ao sistema através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para **juízo de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observado as especificações técnicas. Todas as propostas deverão estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s).
- 7.2. O **Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 7.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada e, ainda, ficará sujeita às sanções previstas no **item 12** do Edital;
- 7.4. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL de cada lote atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, observando-se o preço máximo global aceitável pela Administração de:

LOTES	VALOR GLOBAL
Lote I	R\$ 495.796,38
Lote II	R\$ 900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.395.796,38</b>

**Obs.1 Os lances ofertados serão no valor global de cada lote, conforme item 4.4.10 deste Edital.**

- 7.5. Será adjudicado o objeto do certame em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, aquela que atender o **item 7.4** e as condições de HABILITAÇÃO.

## 8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A montagem, aquisição e instalação completa dos elevadores objeto do presente Termo de Referência serão em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;
- b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

8.2. O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática:

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
05901	02	061	5244	1885	44905100	75900
05901	02	061	5244	1480	44905100	75900

\* Reserva orçamentária nº 190 e 191

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “18. FORMA DE PAGAMENTO” constante no Termo de Referência Anexo ao Edital.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão; ( Decreto Federal nº 10.024/2019).

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

11.3 A licitante deverá consultar regularmente(no mínimo diariamente) o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11.4 DECLARADA A VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, apresentando o registro da síntese de suas razões em até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da declaração de vencedora;

11.4.1 Precluirá o direito da licitante em recorrer nos seguintes casos: ausência de manifestação da intenção de recurso ou registro desta depois de decorrido 24 (vinte quatro) horas do registro da declaração de vencedora, autorizando, desta forma, o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

**11.4.2** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.4.2.1** As razões do recurso referida no subitem 13.4.2 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, bem como os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

**11.4.2.2** O recurso deverá ser endereçado ao Presidente desta Corte de Justiça por intermédio do Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital, ou por e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br)

**11.4.3** Caso o licitante não apresente as razões de recurso, o Pregoeiro examinará a intenção, limitando-se sua análise apenas a síntese apresentada em campo próprio do sistema, não sendo aceitas alegações genéricas ou evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade, o que equivalerá a ausência de manifestação de intenção de recurso.

**11.4.4** Os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, serão apreciados pela autoridade competente.

**11.4.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**11.4.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.4.8** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** As sanções administrativas desta licitação obedecerá ao disposto no item “**19 DAS SANÇÕES**” constante no Termo de Referência Anexo ao Edital.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação (Lote).

## **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível, bem como de acordo com o contido nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014;

**13.2.** A adjudicatária declara reconhecer os direitos do Tribunal de Justiça previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

**13.3.** O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

- 14.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;
- 14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba, bem como, quando for o caso, no Diário da Justiça.
- 14.8. **Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;**
- 14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;
- 14.10. **Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;**
- 14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s), será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

**João Pessoa, 28 de março de 2022**

**Nelson Espíndola Vasconcelos**  
**Pregoeiro**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

**1. ANEXO I - DO EDITAL ( Termo de Referência)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Administrativa  
Gerência de Engenharia e Arquitetura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para: **Lote 01** - Desinstalar 02 (dois) elevadores com casa de máquinas instalados no **Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande-PB**; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas, nesse Fórum, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores; **Lote 02** – Desinstalar 03 (três) elevadores com casa de máquinas instalados no prédio onde funciona atualmente o **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior), Comarca de João Pessoa-PB**; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas nesse prédio, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O atual sistema implantado nessas edificações é um sistema antigo e obsoleto com mais de 20 (vinte) anos de funcionamento, o qual requer uma assistência técnica direta e constante na sua manutenção e conservação. Esta substituição (modernização de elevadores) têm como vantagens:

- Reduzir o número de ocorrência de defeitos;
- Reduzir o consumo de energia da ordem de até 40 % em relação ao que é consumido pelo atual sistema.

2.2. Assim, os novos elevadores irão proporcionar a redução de custos com consumo de energia elétrica e manutenção preventiva e corretiva, melhoria do tráfego de pessoas, melhorias na performance, estética, segurança e confiabilidade do sistema, proporcionando melhores condições ao patrimônio público da instituição.

### 3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Pedido de Contratação e Termo de Referência, tais como as relacionadas abaixo e as Normas de Segurança do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- Normas de Projeto, Fabricação e Instalação de Elevadores:  
ABNT NBR 14712:2001 - Elevadores elétricos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;  
ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- Normas de Acessibilidade:  
NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- Norma para elevadores sem casa de máquinas:  
NBR 16858-1:2020 Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;  
NBR 16858-2:2020 Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Resolução no 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

#### **4. CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÃO**

- **LOTE 01 (Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande-PB):**

##### **4.1. Substituição (modernização) de 02 (dois) elevadores instalados do Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande-PB, endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande-PB.**

1. Desinstalar 02 (dois) elevadores de uso geral e relacionar (quantificar e especificar) todos os equipamentos, peças, componentes e demais materiais retirados/removidos pertencentes aos elevadores existentes;
2. Fornecer e Instalar 02 (dois) elevadores sem casa de máquinas, com as seguintes características:
  - 2.1. Capacidade = 630kg (no mínimo);
  - 2.2. Número de pessoas = 08 (oito) (no mínimo);
  - 2.3. Velocidade = 1,5m/s (no mínimo);
  - 2.4. Número de paradas/entradas e denominação = 05 / 05 (P, 1, 2, 3, 4)
  - 2.5. Percurso = 16,73m;



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- 2.6. Porta de Cabina Porta de correr automática, abertura central, com 02 folhas. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento;
  - 2.7. Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura central;
  - 2.8. Cortina Luminosa: É um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina;
  - 2.9. Sistema de Operação de Chamada: Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional;
  - 2.10. Eliminador de Chamadas Falsas (Evita que o elevador se desloque sem necessidade);
  - 2.11. Número de partidas por hora = 120 (cento e vinte);
  - 2.12. Luz de emergência;
  - 2.13. Despacho de carro lotado;
  - 2.14. Detecção de capacidade máxima;
  - 2.15. Decoração do Teto, Porta de Cabina, Painéis Laterais, Fundo rodapé, portas dos pavimentos e corrimão = Aço inoxidável;
  - 2.16. Acabamento do Piso da Cabina = Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento;
  - 2.17. Espelho = Inestilçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo, largura 500 mm;
  - 2.18. Soleira de cabina e da porta de pavimento = Alumínio;
  - 2.19. Indicador de Posição;
  - 2.20. Ventilador;
  - 2.21. Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção;
  - 2.22. Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio;
  - 2.23. Resgate automático: Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia.
3. Elaborar projeto executivo necessário para instalação do elevador.
  4. Entregar todos equipamentos desinstalados acompanhado de relação itemizada com especificações e quantidades, no Depósito Judicial do Fórum da Comarca de Campina Grande-PB na Rua Paraíba, nº300, Liberdade – Campina Grande/PB.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- **LOTE 02 (Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Comarca de João Pessoa-PB):**

**4.2. Substituição (modernização) de 03 (três) elevadores instalados Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior), endereço: Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa-PB.**

1. Desinstalar 03 (três) elevadores de uso geral e relacionar (quantificar e especificar) todos os equipamentos, peças, componentes e demais materiais retirados/removidos pertencentes aos elevadores existentes;
2. Fornecer e Instalar 03 (três) elevadores sem casa de máquinas, com as seguintes características:
  - 2.1. Capacidade = 900kg (no mínimo);
  - 2.2. Número de pessoas = 12 (doze) (no mínimo);
  - 2.3. Velocidade = 1,5m/s (no mínimo);
  - 2.4. Número de paradas/entradas e denominação = 08 / 08 (SS, P, 1, 2, 3, 4, 5, 6)
  - 2.5. Percurso = 25,16m;
  - 2.6. Porta de Cabina Porta de correr automática, abertura central, com 02 folhas. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento;
  - 2.7. Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura central;
  - 2.8. Cortina Luminosa: É um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina;
  - 2.9. Sistema de Operação de Chamada: Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional;
  - 2.10. Eliminador de Chamadas Falsas (Evita que o elevador se desloque sem necessidade);
  - 2.11. Número de partidas por hora = 120 (cento e vinte);
  - 2.12. Luz de emergência;
  - 2.13. Despacho de carro lotado;
  - 2.14. Detecção de capacidade máxima;
  - 2.15. Decoração do Teto, Porta de Cabina, Painéis Laterais, Fundo rodapé, portas dos pavimentos e corrimão = Aço inoxidável;
  - 2.16. Acabamento do Piso da Cabina = Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento;
  - 2.17. Espelho = Inestilhaçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

largura 500 mm;

- 2.18. Soleira de cabina e da porta de pavimento = Alumínio;
  - 2.19. Indicador de Posição;
  - 2.20. Ventilador;
  - 2.21. Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção;
  - 2.22. Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio;
  - 2.23. Resgate automático: Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia.
3. Elaborar projeto executivo necessário para instalação do elevador.
  4. Entregar todos equipamentos desinstalados acompanhado de relação itemizada com especificações e quantidades, no Almoarifado Central (Complexo Judicial Desembargador João Sérgio Maia, endereço: Rua José Roberto Araújo de Souza - Mangabeira, João Pessoa/PB)

**Observações para os dois lotes:**

**Obs.1:** Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

**Obs.2:** Todos elevadores deverão atender as normas de acessibilidade vigentes, bem como a Resolução no 401, de 16 de junho de 2021, devendo os mesmos possuírem os seguintes tais itens, dentre outros pertinentes/necessários:

1. Placas em braile;
2. Sinalização sonora, identificando: subida e descida; o andar; e momento de abertura das portas; e
3. Sinalização visual do pavimento, indicando se o elevador está descendo ou subindo.

## **5. SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA**

5.1. A realização dos serviços civis de engenharia e adequação necessários para instalação dos novos equipamentos, conforme projeto executivo fornecido pela contratada, serão de responsabilidade do contratante.

## **6. SEGURANÇA E LIMPEZA**

6.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

6.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

6.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJ/PB.

## **7. GUARDA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO**

7.1. As peças que compõem os novos equipamentos ficarão sob guarda da contratante por dispor de local adequado (depósito/almojarifado/no próprio prédio onde serão instalados) para condicionamento.

## **8. PRAZO DE INÍCIO**

8.1. O prazo inicial da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

## **9. DO PROJETO EXECUTIVO**

9.1. Os Projetos Executivos dos elevadores deverão ser elaborados com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e vistoria técnica “in loco”.

9.2. Para elaboração dos projetos executivos, deverão ser feitas vistorias técnicas no local onde serão instalados os equipamentos para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. A vistoria deve incluir o entorno do local onde será instalado os elevadores.

9.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto Executivo dos Elevadores, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

9.4. Os Projetos Executivos de fabricação, montagem de componentes e instalações do elevador devem especificar as dimensões dos poços e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

9.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

9.6. As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (“as built”);

9.7. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

## **10. DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DO MATERIAL DESMONTADO**

10.1. Todo o material existente dos elevadores atuais (equipamentos e componentes) deverão ser desmontado, removido, transportado com relação itemizada com especificações e quantidades para Depósito Judicial do Fórum da Comarca de Campina Grande-PB na Rua Paraíba, nº300, Liberdade – Campina Grande/PB ou Almoxarifado Central (Complexo Judicial Desembargador João Sérgio Maia, endereço: Rua José Roberto Araújo de Souza - Mangabeira, João Pessoa – PB), observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente.

10.2. A desmontagem e retirada da cabine e demais componentes dos elevadores (portas, soleiras metálicas de todos os pavimentos, caixas das botoeiras de pavimentos, quadro de força, etc.) só terá início após agendamento com a fiscalização e a Diretoria do Tribunal / Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços conforme cronograma prévio entregue pela Contratada.

10.3. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva – EPC, especialmente na ocasião da retirada do elevador a ser substituído e quando o poço ficar sem as portas, devendo-se instalar tapumes (devidamente dimensionados) nos vãos das portas com aposição de placas com os dizeres: “Risco de Queda, Afaste-se”, de acordo com o preceituado na NR 18.

## **11. MONTAGEM DO ELEVADOR**

11.1. Os serviços de montagem dos elevadores incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

11.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a fiscalização e com a Diretoria do Tribunal / Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços.

11.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

11.4. A aquisição e instalação do piso interno da cabine do novo equipamento, será de responsabilidade da contratante.



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

## **12. ENSAIOS E TESTES**

12.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

12.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- a) Inspeção visual;
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;
- c) Atuação do freio de segurança;
- d) Qualidade de viagem;
- e) Nivelamento nos andares;
- f) Velocidade e tempos;
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- h) Operação com força de emergência;
- i) Intercomunicação;
- j) Verificação da documentação técnica.

12.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

## **13. FORMAÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

13.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, caminhão muck, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, bem ainda desmontagem e retirada da sucata, projetos executivos, ART, fornecimento do equipamento e serviços de frete, instalação, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do “as built”, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva.

13.2. Para cada item da planilha o preço unitário do elevador proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

13.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

13.4. O valor total para a execução do serviço referente ao **LOTE 01 ( Fórum da Comarca de Campina Grande)** é: **R\$ 495.796,38** (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 347.057,47** (trezentos e quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao **EQUIPAMENTO** e **R\$ 148.738,91** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) corresponde aos **SERVIÇOS**, conforme quadro a seguir:

<b>LOTE 01 ( Fórum da Comarca de Campina Grande-PB)</b>				
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de 02 (dois) elevadores sem casa de máquina, com 05 (cinco) paradas, de acordo com as características/especificações/informações contidas neste Termo de Referência.	un	01	<b>347.057,47</b>
02	Serviços de desinstalação e instalação do item 01, de acordo com este Termo de Referência, incluindo elaboração do projeto executivo de instalação do mesmo (obras civis).	un	01	<b>148.738,91</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 = R\$ 495.796,38</b>				

13.5. O valor total para a execução do serviço referente ao **LOTE 02 (Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Comarca de João Pessoa-PB)** é: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais) correspondente aos **EQUIPAMENTOS** e **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) corresponde aos **SERVIÇOS**, conforme quadro abaixo:

<b>LOTE 02 (Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Comarca de João Pessoa-PB)</b>				
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de 03 (três) elevadores sem casa de máquina, com 08 (oito) paradas, de acordo com as características/especificações/informações contidas neste Termo de Referência.	un	01	630.000,00
02	Serviços necessários para instalação do item 01, de acordo com este Termo de Referência, incluindo desinstalação e elaboração do projeto executivo de	un	01	270.000,00



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

	instalação dos mesmos (obras civis).			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 = R\$ 900.000,00</b>				

13.6. O objeto da licitação será na modalidade de empreitada por Preço UNITÁRIO, para cada LOTE, devendo a empresa vencedora apresentar proposta readequada especificando o valor de cada item do lote.

13.7. Será CONTRATADA a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, bem como do edital da licitação.

#### **14. GARANTIA**

14.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que será feito depois de sanadas todas

as pendências de materiais e/ou montagem.

14.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais

relacionados ao novo equipamento, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.

14.3. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

14.4. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados a Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

#### **15. VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)**

15.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Podendo ser agendada na Gerência de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail geeng@tjpb.jus.br, telefone (83)98190-3212, (83) 3208-6049 / 6020.



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

## **16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

16.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), conforme modelo disponível na Parte II, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB.

## **17. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR SERÃO OS SEGUINTE, PARA CADA LOTE:**

17.1. Os equipamentos objeto desse termo de referência devem ser entregue/concluído no prazo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico (Parte II).

- a) Projeto Executivo do novo elevador - prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da Ordem de Serviço;
- b) Fornecimento do Elevador (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- c) Desmontagem do Elevador obsoleto/existente – prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- d) Obras civis de adequação (Contratante) - prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a desmontagem do elevador;
- e) Montagem e Instalação do Elevador - prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, conforme

descrito no cronograma físico-financeiro – Parte II;

f) Ensaio e testes - prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.

g) Entrega Final dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

17.2. O cronograma físico-financeiro (Parte II), ora proposto pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude das unidades se encontrar em funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários.

17.3. Os fornecimentos dos elevadores, especialmente dos equipamentos de grande tamanho, como cabines e motores, deverá ser feito fora do horário de expediente normal do Contratante, e/ou nos finais de semana. O recebimento deverá ser previamente agendado com a FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

17.4. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

17.5. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

Contratante, ou por conveniência para a administração.

17.6. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à fiscalização e à Diretoria do Tribunal / Fórum para obtenção de autorização.

17.7. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, Marieta Dantas Tavares de Melo (Gerente de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB), após relatório técnico do fiscal técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB para esta obra/serviço Lúcia Miriam e Silva, mat.: 475.512-0 e Vitório Trocoli Filho, mat.: 475.435-2.

18.2. Para fins de liquidação e pagamento da execução do contrato, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

18.2.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da prestação dos serviços; Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, todas válidas; 18.2.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;.

18.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Parte II), mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- a) 5% do valor total do elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização e início da fabricação;
- b) 5% do valor total do elevador, após desmontagem dos equipamentos existentes;
- c) 70% do valor total do elevador, após fabricação e entrega no local;
- d) 15% do valor total do elevador, após instalação do novo equipamento;
- e) 5% do valor total do elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

18.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

I=Índice de compensação financeira=0,00016, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (5,84/100)/365$

$I = 0,00016$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

18.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa nos termos do contrato;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Tribunal;

19.2. Ressalvada a hipótese de força maior a inexecução parcial ou total das obras objeto deste Termo de Referência, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo Tribunal sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:

19.2.1. Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

o objeto contratado dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo TJPB;

19.2.2. Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva etapa, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução contratada, definido no cronograma físico-financeiro.

19.2.3.. Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega dos serviços contratados;

19.2.4. Multa, por ocorrência, no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por: recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; deixar de cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça; permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a pessoa.

19.3. A contratada deverá comunicar ao TJPB os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

19.4. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

19.4.1 incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

19.4.2 transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

19.4.3. fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

19.4.4. apresentar comportamento inidôneo;

19.4. Para os fins do subitem 19.4., subitem “19.4.4.” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

19.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, cadastrado no CAFIL/PB.



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A rescisão deste contrato pode ser:

20.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

20.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

20.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, conforme prazo de execução previsto no item 17 deste Termo, podendo ser prorrogado na forma do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CADA LOTE**

22.1. A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

**I. CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada como objeto, dentro da validade;

### **II. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL:**

**APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S)**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e instalou no mínimo 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg;

### **III. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL:**

**APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S)**, em nome do profissional – **ENGENHEIRO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PARAÍBA  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Administrativa  
Gerência de Engenharia e Arquitetura

**MECÂNICO**

(responsável

técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devi damente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico** –

CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou a instalação de no mínimo 01 (um) elevador sem casa de máquinas, com no mínimo 05 (cinco) paradas e com capacidade de carga mínima de 450kg.

• **DECLARAÇÕES**

**I. Declaração** informando a disponibilidade de profissional – Engenheiro Mecânico - para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, bem como do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

**II. Declaração** que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constante neste Termo de Referência.

**III. Declaração** de Vistoria (modelo anexo) informando que realizou vistoria local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

**IV. Declaração** expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

a) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJPB.

- No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído por profissional que comprove a qualificação equivalente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**V. Declaração** informando que realizará treinamento/reciclagem/palestra para os empregados/funcionários responsáveis pela execução da obra, referente à: redução dos consumos de energia elétrica, insumos, materiais e serviços e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Tempo mínimo do treinamento/reciclagem/palestra 3h (três hora), o qual deve ser comprovado à fiscalização.

### **23. FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução dos serviços terá a fiscalização técnica dos servidores desta Gerência de Engenharia e Arquitetura, Lúcia Miriam e Silva, mat.: 475.512-0 e Vitório Trocoli Filho, mat.: 475.435-2, com acompanhamento da fiscalização setorial da Gerência do Fórum da Comarca de Campina Grande-PB e Diretoria/Gerência do TJ/PB, designados para esse fim, sendo ainda permitida a assistência de terceiros.

### **24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1. A montagem, aquisição e instalação completa dos elevadores objeto do presente Termo de Referência serão em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;
- b) Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

24.2. O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos.



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

## **26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 26.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- 26.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- 26.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 26.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- 26.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 26.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 26.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- 26.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através dos setores competentes.
- 26.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 27.1. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- 27.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 27.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 27.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 27.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 27.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

27.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

27.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

27.9. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

27.10. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

27.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

27.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

27.13. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

27.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixo de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsável pela contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

## **28. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - OS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

28.1. A Contratada deverá atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes da Resolução nº 400, de 16.06.2021, do Conselho Nacional de Justiça.

28.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas para o uso racional, sustentável e eficiente de: Insumos, materiais e serviços; Energia elétrica; e realizar Redução de produção de resíduos sólidos

28.3. Realizar treinamento/reciclagem/palestra para os empregados/funcionários responsáveis pela execução da obra, referente à: redução dos consumos de energia elétrica, insumos, materiais e serviços e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Tempo mínimo do treinamento/reciclagem/palestra 3h (três horas), o



**PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

qual deve ser comprovado à fiscalização.

## **29. ANEXOS**

PARTE I – Modelo de declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação, instalações e maquinário;

PARTE II – Modelo de declaração de compromisso de vinculação futura;

PARTE III – Modelo de declaração de visita ao local da obra atestado de visita ao local da obra e/ou modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria

PARTE IV – Cronograma físico-financeiro (novo elevador) proposto pela Gerência de Engenharia e Arquitetura.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

---

**Arq. Marieta Dantas Tavares de Melo**  
Gerente de Engenharia e Arquitetura



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**PARTE I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES,  
GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, INSTALAÇÕES E MAQUINÁRIOS**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara em atendimento ao disposto no edital de licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
que é detentora de todas as informações relativas à execução dos serviços \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ objeto da citada licitação e que não alegará  
posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração  
do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame, bem como que dispõe de  
instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constante  
neste Termo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**PARTE II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-TJPB, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Mecânico(a)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CREA Nº: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

---

Local e data.

---

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**Parte III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA ATÉ O TESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª). \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será (ao) executados os serviços, objeto licitação da modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

\_\_\_\_\_   
Local e data

\_\_\_\_\_   
Assinatura e carimbo (do representante legal)

\_\_\_\_\_   
Assinatura e carimbo (Visto do Servidor)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISITÓRIA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC)  
Neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Tribunal de Justiça**

**Diretoria Administrativa**

**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

Declaramos que optamos por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ .

---

Local e data

---

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Administrativa  
Gerência de Engenharia e Arquitetura

PARTE IV

ETAPA	Discriminação (RESUMIDA)	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8
		Até 30º dia	30 dias	90 dias	180 dias	60 dias	30 dias	30 dias	30 dias
		Até 30º dia	Do 31º ao 60º dia	Do 61º ao 150º dia	Do 31º ao 210º dia	Do 211º ao 270º dia	Do 271º ao 300º dia	Do 301º ao 330º dia	Do 331º ao 360º dia
1 PROJETO	Projeto Executivo.	R\$ 5% do valor total global (100% executado)							
2 DESMONTAGEM	Serviço de desmontagem e retirada de elevadores instalados.		R\$ 5% do valor total global (100% executado)						
3 INFRAESTRUTURA	Obras civis de adequação (contratante).			CONTRATANTE					
4 FORNECIMENTO DO ELEVADOR	Fornecimento de elevador (fabricação).				R\$ 70% do valor total global (100% executado)				



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

5 INSTALAÇÃO	Montagem e Instalação de elevadores.					R\$ 15% do valor total global (100% executado)			
6 ENSAIOS E TESTES	Ensaio e Testes.						R\$ 5% do valor total global (100% executado)		
7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Recebimento provisório do equipamento.							-	
8 RECEBIMENTO DEFINITIVO	Recebimento final 30 dias após o Termo de recebimento provisório.								-
<b>TOTAL</b>				0,00				0,00	0,00
<b>TOTAL (%)</b>		5%	5%	-	70%	15%	5%	-	-
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				-				-	-
<b>TOTAL (%) ACUMULADO</b>		5%	10%	-	80%	95%	100%	-	-

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO PARA CADA LOTE**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

## **ANEXO II do edital– MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, E <NomeEmpresa>.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) <NomeRepresentanteEmpresa>, portador(a) da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020044376, e o resultado final do Pregão {Presencial\_Eletronico} nº {NumeroPregao}, e em observância à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) [„novas leis], [ao Ato da Presidência TJPB nº 88/2019] [„novas Resoluções] e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa de engenharia para: 1- desinstalar 02 (dois) elevadores com casa de máquinas instalados no Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande-PB e 03 (três) elevadores com casa de máquinas instalados no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior); 2- fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas nos prédios citados, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução dos serviços; 3- elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do TJPB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O preço total para o(s) LOTE(s) \_\_\_\_ conforme proposta da Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_,

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<FuncionalProgramatica>

Reserva Orçamentária: <RO>

3.2. As despesas para o(s) exercício(s) futuro(s) correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O regime de execução dos serviços está previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO**

12.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

12.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.3. O CONTRATANTE reconhece todos os direitos da CONTRATADA, na forma da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), indicando como encarregado de dados, para o exercício de qualquer pretensão, a ouvidoria do Poder Judiciário Estadual.

12.4. O uso compartilhado de dados pessoais pelo CONTRATANTE atenderá a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados e o direito assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário da Justiça, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, [no Ato da Presidência TJPB nº 88/2019], e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.2. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I - Condições Gerais - Ramo 0775, Seguro Garantia - Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013 ou outro que venha a suceder;

17.2.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2 acima, bem como se estiver em situação regular junto a SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

17.3.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

17.3.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

17.3.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvida à contratada para substituição.

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

17.5. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

17.5.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.9. Será considerada extinta a garantia:

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no subitem 18.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

17.10. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.10.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

17.11. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

17.11.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.11.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 18.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

17.11.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

<Município>, <DataCorrente>.

\_\_\_\_\_  
<NomeRepresentanteOrgaoECargo>  
{Orgao}  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<NomeRepresentanteEmpresa>

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

<NomeEmpresa>

**CONTRATADA**

**ANEXO III do Edital – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº /2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO** – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

#### ANEXO IV do Edital – DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CPC n°. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara:**

**1-** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**)

**2 -** Para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° \_\_/2022 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. (**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**)

**3 -** Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° \_\_/2022 do Tribunal de Justiça da Paraíba. (**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**)

**4 -** Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso, nos quadros de empregados desta empresa que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do Credenciamento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. (**TERMO DE COMPROMISSO**)

**5-** que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constante no Termo de Referência do Edital.

**6-** informo que realizaremos treinamento/reciclagem/palestra para os empregados/funcionários responsáveis pela execução da obra, referente à: redução dos consumos de energia elétrica, insumos, materiais e serviços e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Tempo mínimo do treinamento/reciclagem/palestra 3h (três horas), o qual deve ser comprovado à fiscalização.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO** – As presentes declarações deverão estar contidas junto com a habilitação ou junto com a proposta readequada, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N ° 009 /2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2020044376

**ANEXO V do Edital**

**R E C I B O**

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022, que tem por objeto é Contratação de empresa de engenharia para: Lote 01 - Desinstalar 02 (dois) elevadores com casa de máquinas instalados no Fórum Afonso Campos, Comarca de Campina Grande- PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas, nesse Fórum, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores; Lote 02 – Desinstalar 03 (três) elevadores com casa de máquinas instalados no prédio onde funciona atualmente o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (antigo Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior), Comarca de João Pessoa-PB; Fornecer e instalar elevadores sem casa de máquinas nesse prédio, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução desses serviços; bem como elaborar projeto executivo para a instalação dos novos elevadores.

Razão Social / Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Pregão por **e-mail: prege@tjpb.jus.br**